

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 84, de 30 de setembro 2021, o qual “*Estabelece a desafetação de bens públicos e autoriza doação à Metalúrgica Amapá Ltda., e dá outras providências*” e respectivas Emendas de n.º 1 e 2 .

### **01-Do Relatório:**

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 84/2021, cujo objeto se refere à desafetação e autorização de doação dos bens públicos que especifica.

### **02-Da Fundamentação:**

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **o Prefeito Municipal detém competência legislativa**. De igual modo, **os vícios de técnica legislativa inicialmente existentes foram sanados pelas Emendas apresentadas pelo Vereador Caio Rodrigues**. A redação da Proposição é coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa, sendo suficientes as motivações apresentadas pelo Poder Executivo.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

Ressalvamos, no entanto, que devem ser apresentadas certidões de regularidade da empresa donatária relativamente às fazendas públicas federal, estadual e municipal, antes da votação plenária definitiva.

### **03-Da Conclusão:**

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

---

**Caio Rodrigues - PSB**

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

---

**Evandro da Ambulância - PL**  
Vereador Revisor

---

**Julinho - PSC**  
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

---

**Marcos Paulo Dutra - PSB**  
Vereador Relator  
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Julinho - PSC**  
Vereador Revisor

---

**Evandro da Ambulância - PL**  
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

---

**Maurilo do Sindicato - PL**  
Vereador Relator  
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Caio Rodrigues - PSB**  
Vereador Revisor

---

**KEDO - PODEMOS**  
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

---

**Simental - PSDB**  
Vereador Relator  
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

---

**Darley Lopes - Cidadania**  
Vereador Revisor

---

**Marcos Paulo Dutra - PSB**  
Vereador Presidente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais**  
**Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo**  
**05 de outubro de 2021**